



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4757 (02 DE MARÇO DE 2015)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A "SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Caieiras a "**Semana do Aleitamento Materno**", que será comemorada, anualmente no mês de maio.

Artigo 2º - O objetivo da proposta é divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê, as diferenças entre o leite humano e o leite adaptado, informar às formas que o leite materno protege as crianças e enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Artigo 3º - O Poder Executivo, juntamente com o Poder Legislativo, programarão as atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Artigo 4º - Para evitar ônus, o Executivo poderá realizar Convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte a aprovação desta Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da promulgação desta Lei.



Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em 02 de Março de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

